



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1913832/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DAURINHO SILVA DOS SANTOS
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1300/2025

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vem-nos o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar desta Douta SEGUNDA SECEX.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2025.

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Ante o acolhimento de averbação de tempo de serviço do interessado Sr. DAURINHO SILVA DOS SANTOS (Ato n. 29700/18), verifica-se a falta de informações nos autos, tais como a situação atualizada do interessado no atual Plano de Carreira Militar (classe e nível), ausência de comprovação do tempo de contribuição averbado no novo ato de retificação (períodos 01/11/89 a 28/02/90; 01/02/92 a 03/5/94; 15/7/97 a 07/7/98), holerite atualizado e planilha de retroativos correspondentes, bem como, parecer conclusivo do Controle Interno, emitido às fls. 21 a 23. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR: Através do documento externo 561979/2025, forma encaminhados os seguintes documentos: Parecer conclusivo do Controle Interno, fl. 12; Holerite do interessado, fl. 14 Publicação de averbação do tempo de contribuição





períodos de 01/11/89 a 28/02/90; 01/02/92 a 03/5/94; 15/7/97 a 07/7/98; Certidão de Tempo de Serviço, fl. 15; Certidão de Tempo de Serviço Privado, fl. 18 a 20 no Diário Oficial de 18/2/2016; Informação do SEAP com a informação da retificação da aposentadoria, fls. 21 e 22; Planilha de Cálculo de Proventos, fls. 23 a 25.

ANÁLISE DA DEFESA: Trata-se de pedido de regularização “ex officio” do MTPREV de Processo de Revisão de Aposentadoria do Sr. DAURINHO SILVA DOS SANTOS, militar reformado pelo Acórdão n. 180/2019, acompanhado do Ato Administrativo n. 29.700/2018/MTPREV, publicado no Diário Oficial de 13/12/2018, pág. 5 que resolveu retificar, em parte, o Ato Governamental n. 24.675/2018 de 26/4/2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência “ex officio” de sua inatividade.

Da análise da defesa apresentada (documento externo n. 561979/2025), constatou-se que todos os documentos solicitados na análise preliminar da equipe técnica do Tribunal de Contas foram atendidos, comprovando a legalidade do pedido de registro de retificação da reforma do interessado.

Na verdade, ante a juntada do documento SEAP de fl.21, constata-se que o próprio MTPREV anotou o direito de ver retificado seus proventos por decisão de processo administrativo indicado sob o n. 407961/2018 e Ato 29.700/2018.

Com essas considerações consideramos o processo apto pelo registro. **SANADA A IMPROPRIEDADE**

3. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator: o registro dos Atos nºs 24.675/2018 e 29.700/2018.

Em Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

SANDRA DA COSTA CAMPOS

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

